

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: André José Bissoli/MEI, firma estabelecida em Santo Antonio do Aventureiro - MG, à Rua Nezinho Ferreira, nº 65, Centro, CEP 36670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.300/0001-87, representada por seu titular André José Bissoli, portador do RG nº MG-16.822.276 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 100.097.636-00.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º) Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **Contratada**, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, abrangendo formatação, limpeza, configuração e instalação de softwares em geral, instalação de impressoras e computadores, correção de defeitos ou falhas de softwares, manutenção de impressoras, periféricos e componentes eletrônicos e realização de backups em disco e nuvem, sendo disponibilizado computador reserva em caso de manutenção prolongada, os quais serão prestados pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

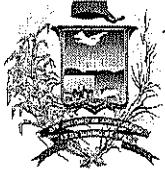
2º) Na execução do objeto contratual deverá ser observado as definições abaixo:

- Assistência Técnica Preventiva – compreende a verificação de funcionamento, calibração, configurações e atualizações para o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com análise técnica;
- Assistência Técnica Corretiva – compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas;
- Substituição de peças – Em caso de necessidade, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, ou na ocorrência de eventos anormais como fenômenos da natureza, descargas elétricas e outras de força maior que venham a danificar os equipamentos, mediante orçamento para aprovação; e,
- Atendimento técnico a ser realizado às segundas e quintas-feiras de 09h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., por meio de abertura de chamado via telefone ou e-mail, quando o atendimento deverá ser prestado em até duas horas.

3º) Os serviços serão executados diretamente por profissional que fará parte do quadro de pessoal da **Contratada** ou de seu quadro societário ou, ainda, titular da empresa.

4º) O preço total deste contrato é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referente ao valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até dez dias após a emissão da nota fiscal.

5º) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



6^a) São obrigações da **Contratante**:

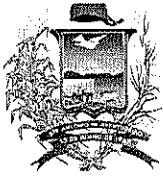
- autorizar o acesso da **Contratada** às suas instalações, a fim de que possa executar os serviços contratados;
- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- notificar à **Contratada** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e,
- pagar o preço contratado dentro do prazo estipulado.

7^a) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- comunicar imediatamente a **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- manter, durante o prazo de vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- assegurar, durante a realização dos serviços, pessoal com aspecto limpo e asseado, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pela **Contratante**, para fiscalizar a execução do objeto contratado;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada; e,
- enviar um profissional habilitado para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática às segundas e quintas-feiras, quando a Prefeitura requisitar seus serviços, por meio de chamada telefônica ou e-mail, quando o atendimento deverá ocorrer dentro do prazo de 02 (duas) horas da realização da chamada, a fim de minimizar os prejuízos causados com os problemas ocorridos em seus computadores, impressoras e demais equipamentos.

8^a) A vigência contratual deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de Termo Aditivo.

9^a) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



10) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão nº 009/2021, da **Contratante**.

11) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa:
 - pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor mensal contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
- c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a **Contratada** ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

12) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

14) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

15) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

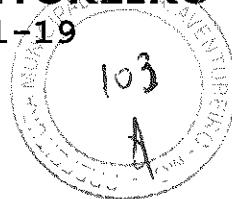
16) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



18) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

19) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal Além Parahyba e no site da prefeitura, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

20) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

21) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 15 de fevereiro de 2021.

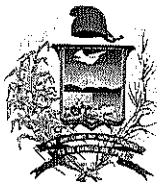
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - CONTRATANTE

ANDRÉ JOSÉ BISSOLI/MEI - CONTRATADA

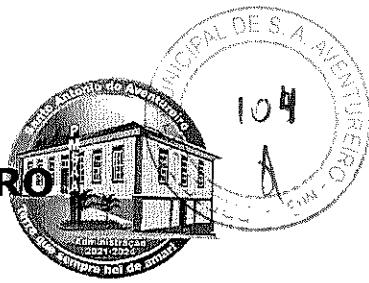
Testemunhas:

Assinatura: Michelle F. Pachado
Nome: Michelle Ferreira Pachado
CPF: 068.536.270-01

Assinatura: Auricélia Pinto Medeiros
Nome: Auricélia Pinto Medeiros
CPF: 010.305.386-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2021. Pregão Presencial Nº 009/2021. Contrato Administrativo Nº 012/2021. Favorecido: André José Bissoli/MEI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, abrangendo formatação, limpeza, configuração e instalação de softwares em geral, instalação de impressoras e computadores, correção de defeitos ou falhas de softwares, manutenção de impressoras, periféricos e componentes eletrônicos e realização de backups em disco e nuvem, sendo disponibilizado computador reserva em caso de manutenção prolongada. Valor Total: R\$ 27.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 15/02/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 15 de fevereiro de 2021.

P/Pregoeiro

Objeto: Serviço de 3º revisão programada do veículo QWT-8292 da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha Orçamentária: 257

Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.30.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha Orçamentária: 260

Dotação Orçamentária: 0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R\$433,96 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Goularte de Oliveira

Código Identificador:466ECD73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 023/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 04/03/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 04/03/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:

Vitor Lúcio Machado

Código Identificador:75E41877

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 012/2021. Pregão Presencial nº 007/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 002/2021. Detentora do Registro de Preço: Renata Silva Senra Ribeiro - ME. Objeto: Aquisição peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos FIAT DUCATO AMBULÂNCIA (DIESEL) 2018/2019, PLACA QQF-8610; PAS/ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC (DIESEL) 2008/2009, PLACA GMF-5693; PAS/MICROÔNIBUS/IVECO/DAILY55C16 TCA MIC (DIESEL) 2018/19, PLACA GPV-0989; PAS/MICROÔNIBUS/IVECO/DAILY55C16 TCA MIC (DIESEL) 2018/19, PLACA QPV-0993; PAS/ÔNIBUS/VW 15.190 EOD ESCOLAR HD (DIESEL) 2012/2013, PLACA NXX-1769; PAS/ÔNIBUS/VW 15.19 EOD E. S. OREL (DIESEL) 2012/2013, PLACA OPL-1099; PAS/ÔNIBUS/VW 15.190 EOD E. HD ORE (DIESEL) 2012/2013, PLACA OPL-1103; PAS/ÔNIBUS/IVECO/GLANCLASS 150S21E (DIESEL) 2016/2017, PLACA PZI-2125;

PAS/ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L5 ESC (DIESEL) 2008/2009, PLACA GMF-5694; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 2014/2014 (DIESEL), PLACA PUA-5847; e, CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 170E22 (DIESEL), 2010/2011, PLACA GMF-6557. Valor Total Estimado: R\$ 209.750,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 207.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02); 205.00.02.361.012.2.0035 (00.01.01); 208.00.15.451.011.2.0099 (00.01.00); e, 209.00.26.782.011.2.0117 (00.01.00)...33.90.30 e 33.90.39. 15/02/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

105

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:5FC5BD92

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 015/2021. Pregão Presencial Nº 009/2021. Contrato Administrativo Nº 012/2021. Favorecido: André José Bissoli/MEI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, abrangendo formatação, limpeza, configuração e instalação de softwares em geral, instalação de impressoras e computadores, correção de defeitos ou falhas de softwares, manutenção de impressoras, periféricos e componentes eletrônicos e realização de backups em disco e nuvem, sendo disponibilizado computador reserva em caso de manutenção prolongada. Valor Total: R\$ 27.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 15/02/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:A54D2616

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 023/2021. Pregão Presencial nº 011/2021, pelo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e outros materiais correlatos, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 26/02/2021, às 08h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 15/02/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro



EDITORIAL

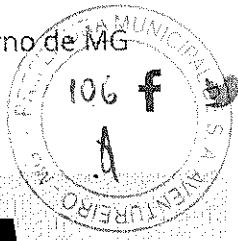
NOTÍCIAS

COLUNAS

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO

Municipalidade alemparaibana assina adesão ao Programa "Saúde em Rede", do Governo de MG



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ETICA: O juiz que não julga a promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa"

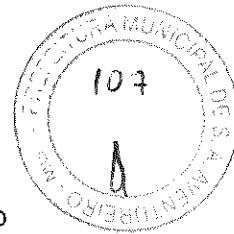
EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO-MG. EXTRATO
DE CONTRATO. Processo
Licitatório Nº 015/2021.
Pregão Presencial Nº
009/2021. Contrato
Administrativo Nº 012/2021.

fevereiro 16, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DO
AVVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
AVVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório
Nº 015/2021. Pregão Presencial Nº 009/2021. Contrato
Administrativo Nº 012/2021. Favorecido: André José Bissoli/MEI.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de
informática, abrangendo formatação, limpeza, configuração e
instalação de softwares em geral, instalação de impressoras e
computadores, correção de defeitos ou falhas de softwares,
manutenção de impressoras, periféricos e componentes
eletrônicos e realização de backups em disco e nuvem, sendo
disponibilizado computador reserva em caso de manutenção
prolongada. Valor Total: R\$ 27.000,00. Vigência contratual: 12
meses. Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.0002.2.0010 – 00.01.00. 15/02/2021.
Rodrigo da Costa Bittencourt – Pregoeiro. Amaury de Sá Ferreira
– Prefeito.